



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 82/2024/PROGRAD**

Torna público o processo de seleção de docentes interessados(as) em atuar como Coordenador(a) Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, no âmbito da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana designado pela Portaria UNILA nº 234/2023/GR, de 16 de junho de 2023, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº 280/2020/GR, de 21 de agosto de 2020, nos termos da legislação vigente, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, que dispõe sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID),

CONSIDERANDO o disposto no Edital CAPES nº 10, de 28 de maio de 2024, que torna pública a seleção de Projetos Institucionais no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID),

**RESOLVE:**

Tornar pública a seleção de docentes interessados(as) em atuar como Coordenador(a) Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), vinculado à Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no âmbito da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA).

**1 DA FINALIDADE**

1.1 Este edital tem como objetivo selecionar o(a) Coordenador(a) Institucional Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) na UNILA.

1.2 É responsabilidade do(a) candidato(a) o conhecimento das normativas relacionadas ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, deste edital e seus anexos, bem como o acompanhamento de publicações dele decorrentes.

## **2 DO PROGRAMA**

2.1 O PIBID é um programa executado pela CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

2.1 São objetivos do PIBID:

- I – incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II – contribuir para a valorização do magistério;
- III – elevar a qualidade da formação inicial de professores(as) nos cursos de licenciatura promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV – inserir os licenciandos(as) no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V – incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores(as) como coformadores(as) dos(as) futuros(as) docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- VI – contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos(as) docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

## **3 DAS DEFINIÇÕES**

3.1 Para fins deste Edital, considera-se:

I - Coordenador(a) Institucional: o(a) docente da UNILA responsável perante a CAPES por garantir e acompanhar o planejamento, organização e a execução das atividades de iniciação à docência previstas no projeto da instituição, zelando por sua unidade e qualidade; e

II – Projeto Institucional: projeto a ser submetido à CAPES pela instituição de educação superior interessada em participar do PIBID, que contenha, no mínimo, os objetivos e resultados a serem alcançados, as estratégias de desenvolvimento, os referenciais para seleção de participantes, acompanhamento e avaliação das atividades, conforme requisitos estabelecidos pela Portaria nº 90/2024/CAPES e Edital nº 10/2024/CAPES.

## **4 DO(A) COORDENADOR(A) INSTITUCIONAL**

4.1 Na decorrência de vigência do projeto institucional, o(a) Coordenador(a) Institucional terá as seguintes atribuições:

- I - responder pelo PIBID na UNILA perante à comunidade acadêmica, à CAPES, às redes de ensino, às Escolas Parceiras e aos(às) bolsistas do Programa;
- II - coordenar o processo seletivo do(s) Coordenador(es) de Área dos Subprojetos;
- III - acompanhar o processo seletivo dos Supervisores(as) e dos(as) bolsistas de iniciação à docência;
- IV - monitorar, acompanhar e avaliar os Subprojetos junto aos(às) Coordenadores(as) de Área, zelando pelo cumprimento das atividades e pelo alcance dos objetivos do Projeto Institucional;

- V - receber dos(as) Coordenadores(as) de Área as questões e ou demandas referentes ao(s) Subprojeto(s), prestando os esclarecimentos necessários ou tomando as providências pertinentes, de acordo com as normas do PIBID e da UNILA;
- VI - reportar à CAPES sobre intercorrências que não puderam ser resolvidas internamente na UNILA e que podem impactar o bom andamento do Projeto Institucional;
- VII - comunicar imediatamente à CAPES qualquer alteração ou descontinuidade das atividades do PIBID na UNILA;
- VIII - repassar aos(às) participantes do Projeto Institucional da UNILA, as informações e orientações encaminhadas pela CAPES sobre o PIBID;
- IX - cadastrar e gerir o pagamento das bolsas dos(as) Coordenadores(as) de Área, Supervisores(as) e bolsistas de iniciação à docência, podendo, a seu critério, delegar aos(às) Coordenadores(as) de Área o cadastramento e a gestão dos(as) bolsistas dos seus respectivos núcleos;
- X - monitorar e acompanhar o pagamento dos(as) bolsistas vinculados ao Projeto Institucional;
- XI - deliberar junto ao(à) Coordenador(a) de Área responsável, sobre a suspensão ou o cancelamento de bolsas, quanto forem identificadas irregularidades ou inconsistências, garantindo a ampla defesa dos(as) bolsistas e informando à CAPES sobre a decisão;
- XII - providenciar a inserção e a atualização periódica das informações do Projeto Institucional na Plataforma Freire;
- XIII - manter arquivado na UNILA, conforme legislação pertinente, todos os documentos referentes à gestão do PIBID, especialmente aqueles relacionados aos processos seletivos de bolsistas e à comprovação de atendimento de requisitos pelos(as) participantes;
- XIV - elaborar e apresentar, quando solicitado pela CAPES, documentos e relatórios sobre o PIBID referentes ao período em que esteve na função, mesmo que já não esteja vinculado(a) ao Programa ou à UNILA;
- XV - manter-se atualizado(a) em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID, zelando para que sejam cumpridas por todos(as) os(as) envolvidos(as) na execução do Programa na UNILA;
- XVI - participar, quando convocado(a), de reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos organizados pela CAPES no âmbito do PIBID; e
- XVII - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Programa propostas pela CAPES.

4.2 São requisitos mínimos para atuar como coordenador(a) institucional do PIBID, conforme Portaria n.º 90/2024/CAPES:

- I – possuir título de mestre(a) ou de doutor(a);
- II - pertencer ao quadro permanente da UNILA como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;
- III - possuir experiência mínima de três anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
- IV - não ocupar o cargo de reitor(a), vice-reitor(a), presidente(a), vice-presidente(a), pró-reitor(a) ou cargo equivalente na UNILA;
- V - possuir experiência na formação de professores(as) ou na educação básica, comprovada por, pelo menos, três dos sete critérios abaixo:
  - a) coordenação de projetos ou programas de formação de professores(as) no âmbito federal, estadual ou municipal;
  - b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);
  - c) gestão pedagógica na educação básica (diretor(a), vice-diretor(a) ou coordenador(a) pedagógico em escola de educação básica);

- d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
- e) docência em curso de formação continuada para professores(as) da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração ou especialização);
- f) docência em curso de mestrado profissional para professores(as) da educação básica; e
- g) docência na educação básica (função docente).

4.2.1 Para efeito de comprovação do período das experiências previstas nas alíneas do inciso V, exigir-se-á o tempo mínimo de oito meses para cada uma das atividades.

4.2.2 Para efeito das experiências indicadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, do item 4.2, inciso VI, considerar-se-á os últimos dez anos, exceto para atuação na educação básica.

4.2.2.1 Para efeito da avaliação da produção intelectual serão consideradas as publicações a partir do ano de 2019 até o término do período de inscrições.

4.3 Caso o Projeto Institucional seja aprovado no âmbito da Chamada Pública divulgada pela Capes, o(a) Coordenador(a) Institucional deverá firmar termo de compromisso com o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência, cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA).

4.4 É obrigatório ao(à) candidato(a) cadastrar o currículo na [Plataforma CAPES de Educação Básica](#), que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para concessão das bolsas, pois a qualquer tempo a CAPES poderá solicitar informações incluídas neste currículo.

4.5 O(A) Coordenador(a) Institucional será o(a) responsável por coordenar e executar a elaboração do projeto institucional do PIBID da UNILA, a ser enviado à CAPES até o dia 25 de julho de 2024, conforme Edital nº 10/2024/CAPES.

4.6 O(A) coordenador(a) Institucional somente fará jus a uma bolsa de R\$ 2.100,00, concedida e depositada pela Capes/MEC em conta corrente em nome do beneficiário(a), caso o projeto institucional seja aprovado e durante os meses de implementação do projeto.

4.6.1 O valor da bolsa está definido na Portaria nº 90, de 25 de março de 2024, e será reajustado conforme as alterações do referido normativo.

4.7 A efetivação do pagamento da bolsa de Coordenador(a) Institucional é de responsabilidade da CAPES/MEC.

## **5 DA INSCRIÇÃO**

5.1 Os(As) docentes interessados(as) em atuar como Coordenador(a) Institucional do PIBID deverão realizar a inscrição no prazo estabelecido no cronograma, conforme item 8 deste edital, através do [Portal Inscreva da UNILA](https://inscreva.unila.edu.br/events/2562/subscriptions/new) (ou copie e cole o seguinte link em seu navegador <https://inscreva.unila.edu.br/events/2562/subscriptions/new>).

5.2 Deverão ser inseridos no endereço eletrônico obrigatoriamente, em formato .PDF e nesta ordem:

I - comprovante de pertencimento ao quadro permanente da UNILA como docente permanente em efetivo exercício;

II - comprovante de experiência mínima de três anos no magistério superior em cursos de licenciatura;

III - Declaração, conforme Anexo I deste edital, afirmando:

a. ter conhecimento das atribuições do(a) Coordenador(a) Institucional, conforme Portaria nº 90/2024/CAPES;

b. comprometer-se a elaborar o projeto institucional do Programa a ser submetido à avaliação da CAPES, seguindo o cronograma contido no Edital nº 10/2024/CAPES, a ser posteriormente executado durante a vigência do PIBID, caso a UNILA for contemplada;

IV - cópia do Currículo da Plataforma Paulo Freire, em formato .PDF; e

V - cópia do Currículo Lattes atualizado até, no máximo, trinta dias antes do início das inscrições, na versão completa;

VI - Quadro de Pontuação para seleção do(a) Coordenador(a) Institucional do PIBID na UNILA, conforme Anexo II deste edital;

VI - documentos comprobatórios da experiência/qualificação na formação de professores(as) e atuação como licenciado(a), na ordem informada no Quadro de Pontuação.

5.3.1 Para fins de comprovação das publicações, o(a) candidato(a) deverá encaminhar o arquivo completo da publicação, com ISSN ou ISBN.

5.3.1.1 Artigos publicados em periódicos científicos devem ser apresentados com o ISSN, nome do periódico, número do volume e das páginas ou D.O.I.

5.4 O correto preenchimento e envio do formulário de inscrição, com os documentos aludidos no item 5.2, são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sob pena de ser indeferida a inscrição daquele(a) que não anexar qualquer um dos documentos.

5.5 O(A) candidato(a) se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas nos documentos encaminhados no ato da inscrição.

5.6 Não será, em nenhuma hipótese, possível a alteração e/ou complementação da documentação da inscrição após o prazo máximo para submissão estabelecido em cronograma.

5.7 A UNILA não se responsabiliza pela não efetivação de inscrições a este Edital por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação eletrônica, congestionamento de linhas de comunicação, bem como em função de outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados da inscrição.

5.8 Não serão aceitas inscrições após a data estipulada no cronograma.

## **6 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

6.1 Os(As) docentes interessados(as) em atuar como Coordenador(a) Institucional do PIBID terão os documentos de que trata o item 5.2 deste Edital analisados por uma comissão composta pelos(as) servidores(as) Márcia Cossetin, José Fernando Schuck, Lucimar Horbatey e Vanessa Gabrielle Woicolesco.

6.2 A avaliação será feita de acordo com a pontuação do Quadro de Pontuação submetido pelo(a) candidato(a), conforme Anexo II deste edital, e análise dos respectivos documentos comprobatórios.

6.2.1 Para efeito de análise e julgamento do do Quadro de Pontuação de servidores(as) que foram beneficiários de Licença Maternidade ou Licença Adotante durante os anos de 2019 a 2024, ou sejam mães ou adotantes de crianças menores de sete anos, ou servidores(as) mães ou pais de filho(s) ou filha(s) com deficiência, serão consideradas as publicações a partir do ano de 2014 até a data limite da submissão da inscrição.

6.2.2 A condição descrita no item 6.2.1 deverá ser comprovada mediante preenchimento e submissão de declaração, conforme modelo disponível no Anexo III deste edital, acrescida de documentação probatória.

6.3 Os(As) candidatos(as) serão ranqueados(as) de acordo com a pontuação do Quadro de Pontuações e o(a) candidato(a) que obtiver maior pontuação será convocado(a) para assumir a função de Coordenador(a) Institucional do programa.

6.4 Em caso de empate, serão consideradas, conforme ordem apresentada, as seguintes prioridades, para fins de desempate e classificação:

- a) maior pontuação em experiência docente na formação de professores(as);
- b) maior pontuação em experiência docente no Ensino Superior;
- c) maior pontuação em título acadêmico;
- d) maior pontuação em experiência docente na Educação Básica das redes estaduais e/ou municipais de educação;
- e) maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.

6.5 Os(As) demais candidatos(as) que cumprirem todos os requisitos comporão cadastro de reserva da área, ficando aptos(as) a assumir a Coordenação Institucional do PIBID em caso de vacância da função, no período de atividades do projeto institucional sobre o qual versa este edital.

## **7 DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

7.1 O resultado preliminar será divulgado no dia 21 de junho de 2024 no portal de [Editais da Graduação](#) da UNILA.

7.2 Da publicação do resultado preliminar o(a) candidato(a) poderá, a seu critério, interpor recurso contra a decisão da comissão.

7.3 A interposição de recurso não é considerada nova oportunidade para o envio de documentos solicitados no ato da inscrição, e que eventualmente não tenham sido enviados pelo candidato dentro do prazo.

7.4 O recurso deverá ser enviado para o e-mail [prograd.daad@unila.edu.br](mailto:prograd.daad@unila.edu.br) até as 23h59min do dia 24 de junho de 2024, no qual o(a) candidato(a) expõe claramente os fundamentos de sua justificativa de recurso em relação à avaliação de sua pontuação na seleção.

7.4.1 Não serão recebidos recursos fora do prazo.

7.4.2 Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

7.5 O resultado final será publicado pela PROGRAD no dia 26 de junho de 2024 no portal de [Editais da Graduação](#) da UNILA.

7.6 Para atender o disposto no inciso I, do Art. 43, da Portaria nº 90/2024/CAPEES, o Resultado Final da seleção deverá ser posteriormente homologado pela Comissão Superior de Ensino.

## 8. CRONOGRAMA

8.1 Os(as) candidatos interessados(as) em atuar como Coordenador(a) Institucional do PIBID na UNILA deverão seguir os prazos estabelecidos no cronograma abaixo:

EVENTO	DATAS
Publicação do Edital	11/06/2024
Período de submissão de inscrições	11 a 17/05/2024
Análise dos documentos dos(as) candidatos(as)	18 e 19/06/2024
Publicação do Resultado Preliminar	20/06/2024
Período para interposição de recursos ao resultado preliminar	21 a 24/06/2024
Análise dos recursos	25/06/2024
Divulgação do Resultado Final	26/06/2024

## 9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Esclarecimentos e informações adicionais sobre este Edital poderão ser obtidos através do e-mail [prograd.daad@unila.edu.br](mailto:prograd.daad@unila.edu.br).

9.2 Irregularidades e/ou ilegalidades na apresentação da documentação de inscrição implicará na desclassificação do(a) candidato(a).

9.3 Ainda que o(a) candidato(a) seja selecionado(a) internamente pelo presente Edital, a seleção final para a concessão da bolsa é realizada pela CAPES, mediante validação do CPF do(a) candidato(a), não cabendo à UNILA interferir nesse processo.

9.4 A aprovação final do Projeto Institucional do PIBID, e consequente realização do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência na UNILA, dependerá da análise final realizada pela CAPES.

9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD, ouvida a COSUEN, se necessário.

9.6 Constituem o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Declaração
- b) Anexo II - Quadro de Pontuação para seleção do(a) Coordenador(a) Institucional do PIBID UNILA
- c) Anexo III - Declaração de Maternidade/Paternidade/Adotante

Foz do Iguaçu, 11 de junho de 2024.

**ANTONIO MACHADO FELISBERTO JUNIOR**  
Pró-Reitor de Graduação





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, docente do magistério superior, SIAPE \_\_\_\_\_ declaro para fins de cumprimento do item 5.2 do Edital nº 82/2024/PROGRAD que:

- 1) Tenho conhecimento das atribuições do Coordenador Institucional, conforme Portaria nº 90/2024/CAPES;
- 2) Cumpro os critérios estabelecidos pela CAPES para atuação como Coordenador(a) Institucional do PIBID, os quais constam, principalmente, Art. 43 da Portaria nº 90/2024/CAPES; e
- 3) Tenho conhecimento de que elaborarei o projeto institucional a ser submetido à avaliação da CAPES, conforme cronograma contido no Edital nº 10/2024/CAPES e posteriormente executado, se a UNILA for contemplada, durante a vigência do programa.

Por ser verdade, firmo a presente declaração

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome completo  
SIAPE



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**ANEXO II - QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DO(A) COORDENADOR(A)  
INSTITUCIONAL DO PIBID UNILA**

<b>Candidato(a):</b>						
<b>Área de Avaliação (Pesquisa, conforme Qualis Periódicos/CAPES):</b>						
<b>Experiência/qualificação na formação de professores e atuação como licenciado(a)</b>						
<b>Item Avaliado</b>	<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação do(a) Candidato(a)</b>	<b>Forma de aferir</b>	
Atuação na licenciatura	Docente de disciplina de estágio curricular supervisionado	1 por semestre	8		Currículo Paulo Freire e Lattes	
	Atuação como coordenador(a) de estágio	1 por semestre	8			
	Orientação de trabalho de conclusão de curso (trabalho em andamento ou concluído)	0,2 por trabalho	6			
	Coordenação de curso	1 por semestre	4			
	Docente em curso de licenciatura (excetuando-se período de docência em disciplina de estágio curricular)	0,6 por semestre	6			
<b>Total da atuação em cursos de licenciatura</b>			<b>32</b>			
Atuação na educação básica	Experiência como docente na educação básica	2 por ano	20			
<b>Total da atuação na educação básica</b>			<b>20</b>			
Atuação na formação continuada e na pós-graduação na área de formação de professores (as)	Orientação de tese de doutorado (trabalho em andamento ou concluído)	0,7 por trabalho	7			
	Curso de formação continuada <i>lato sensu</i> para professores(as) da educação básica (período de 20 horas ministrado ou disciplina ministrada em curso de especialização)	1 para cada evento	15			
	Orientação de dissertação de mestrado (trabalho em andamento ou concluído)	0,4 por trabalho	4			
	Orientação de monografia de especialização (trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,2 por trabalho	2			
<b>Total da atuação na formação continuada e pós-graduação</b>			<b>28</b>			
Atuação em programas/projetos de formação de professores (as)	Atuação em programa/projeto de formação de professores (as) (período de 12 meses)	1 por período	10			
<b>Total da atuação em programas/projetos</b>			<b>10</b>			
Produção na área de formação de professores (as)	Publicação de Artigos Científicos <i>Qualis</i> A1 e A2 - CAPES segundo última avaliação	0,6 por artigo publicado	6			
	Publicação de Artigos Científicos <i>Qualis</i> A3 e A4 - CAPES segundo última avaliação	0,5 por artigo publicado				
	Publicação de Artigos Científicos <i>Qualis</i> B1, B2, B3 e B4 - CAPES segundo última avaliação	0,4 por artigo publicado				
	Publicação de Artigos Científicos <i>Qualis</i> C - CAPES segundo última avaliação ou artigos não inseridos no sistema Qualis	0,3 por artigo publicado				





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE MATERNIDADE/PATERNIDADE/ADOTANTE**

Eu, \_\_\_\_\_,  
declaro que:

estive em licença [maternidade/adotante] no período de \_\_\_\_\_ a  
\_\_\_\_\_

sou mãe ou adotante de uma criança com idade inferior a sete anos

sou mãe ou pai de filho(s) ou filha(s) com deficiência

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome completo  
SIAPE



---

*Emitido em 11/06/2024*

**EDITAL Nº 82/2024 - PROGRAD (10.01.05.17)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 11/06/2024 17:36 )*  
ANTONIO MACHADO FELISBERTO JUNIOR  
*PRO-REITOR(A)*  
*PROGRAD (10.01.05.17)*  
*Matrícula: ###402#4*

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **82**, ano: **2024**, tipo:  
**EDITAL**, data de emissão: **11/06/2024** e o código de verificação: **688c8f9c0a**